



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 451

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Emenda à Lei Orgânica 07/2018

ACRESCENTA INCISO AO ART. 118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica de Mossoró, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Mossoró o inciso V.

Art. 118 (...)

I (...);

II (...);

III (...);

IV (...);

V – Apresentar Licença de Regularização de Operação válida emitida por órgão ambiental Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes
Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”
Mossoró-RN, 15 de março de 2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

João Gentil de Sousa Neto
1º Secretário da Câmara Municipal de Mossoró

Antônia Aline Menezes do Couto
2º Secretária da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Institui a Medalha do Mérito Ambiental e Rural “José Do Monte” da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º. Fica instituída a Medalha do Mérito Ambiental e Rural “JOSÉ DO MONTE” da Câmara Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único. Caso a personalidade homenageada já tenha falecido, por ocasião da entrega desta Comenda, a outorga far-se-á em caráter “post-mortem”, à pessoa designada pela família do(a) agraciado(a).

Art. 2º. A Medalha do Mérito Ambiental e Rural “JOSÉ DO MONTE” será concedida a personalidades ou entidades, como forma de reconhecimento a quem se destacou no âmbito ambiental e/ou rural no município de Mossoró, por ocasião das Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal para este fim, não obstante que ocorra em outras sessões solenes, todavia, com convocação prévia.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 15 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/ 2018

Concede o Diploma de Honra ao Mérito Sindical “Antônio Inácio de Medeiros” da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Lourenço Neto, e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Sindical “Antônio Inácio de Medeiros” da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor José Lourenço Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”
Mossoró/RN, 15 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/ 2018

Concede a Medalha do Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Eliane Medeiros, e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Eliane Medeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”
Mossoró/RN, 15 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/ 2018

Concede a Medalha do Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Rufino de Lima, e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Reconhecimento “Celina Guimarães” da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Rufino de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”
Mossoró/RN, 15 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/ 2018

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria da Conceição Diniz Teixeira, e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria da Conceição Diniz Teixeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “João Niceras de Moraes”
Mossoró/RN, 15 de março de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0056/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DOS NAVEGANTES FREIRE FERNANDES do cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Núcleo de Educação Rural Cornelio Barbalho de Carvalho, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0057/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo identificada, instruído parecer favorável ao pleito pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a Carga Horária da servidora ANDREIA JUÇARA DA SILVA TRINDADE, matrícula 508383-4, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento, nos termos do art. 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 058/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora RAIMUNDA DANTAS SOBRINHA, matrícula nº 52263-1, a Função Gratificada III, Símbolo FG III, pelo exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal. Prof. Antonio da Graça Machado, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0059/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PACÍFICO MEDEIROS SANTOS SOBRINHO para o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo ASC, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0060/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AURINEIDE ALVES DA SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0061/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ABBELENE COUTO FILGUEIRA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0062/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIARA MARIA DE ANDRADE do cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0063/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR GLEYDSON EWERTON DANTAS ALBERTO do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo CDE, com lotação na Secretaria Executiva de Infraestrutura e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0064/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ISAMÉLIA NÉO DE ANDRADE LIMA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo CDE, com lotação na Secretaria Executiva de Infraestrutura e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2018.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0065/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo CDE, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0066/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GEYDSON EWERTON DANTAS ALBERTO para o cargo em Comissão de Gerente

Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0067/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Engenharia, Símbolo CDE, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 068/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIARA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 58567, a Função Gratificada II, Símbolo FG II, pela chefia da unidade de Georreferenciamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0069/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a portaria nº 0045, de 1º de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de março de 2018.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.185 , DE 16 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de março de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				130.600,00
	2410	ARMAMENTO			130.600,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	130.600,00
Anexo II (Redução)					
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				130.600,00
	2410	ARMAMENTO			130.600,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.600,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	70.000,00

PORTARIA Nº 03 , de 16 de março de 2018

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

- Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de março de 2018

Aldo Fernandes De Sousa Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					36.780,00
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					36.780,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100000000	0001	36.780,00
Anexo II (Redução)					
18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					36.780,00
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA					36.780,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	36.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Lílian Regina Pereira Diniz
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sra. Presidente Lílian Regina Pereira Diniz, NOTIFICA que o julgamento do Proc. nº a Pedido de Não Incidência de ITBI, tendo como requerente a Sra. Maria Zilda Nolasco dos Santos, foi reaprazado para o dia 20 de março de 2018, às 11h30min, em razão do cancelamento da sessão do dia 13 de março do corrente ano, de comum acordo, tendo em vista a ausência dos Nobres Conselheiros Relatores, representantes da ACIM e da OAB, que não puderam comparecer à sessão por motivo justificado. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 14 de março de 2018.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Lílian Regina Pereira Diniz
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome da Sra. Presidente Lílian Regina Pereira Diniz, NOTIFICA que o julgamento do Proc. nº 0023/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.007577-4 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. José Alberto Paula Martins, foi reaprazado para o dia 20 de março de 2018, às 11h30min, em razão do cancelamento da sessão do dia 13 de março do corrente ano, de comum acordo, tendo em vista a ausência dos Nobres Conselheiros Relatores, representantes da ACIM e da OAB, que não puderam comparecer à sessão por motivo justificado. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 14 de março de 2018.

Lílian Regina Pereira Diniz
Presidente/TATM

Vânia Maria Pereira
Secretária/TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste

ato, representada por seu titular o Senhor BENJAMIM BENTO DE ARAÚJO NETO, e;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor abaixo identificado, protocolado em 23 de fevereiro do corrente ano, sob nº 1136 – SEMAD, RESOLVE:
Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 13 de Março de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 84/2017, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional ANTONIO ESILDO COSTA FILHO, sob matrícula nº 5096626, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por seu titular o Senhor BENJAMIM BENTO DE ARAÚJO NETO, e;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor abaixo identificado, protocolado em 28 de fevereiro do corrente ano, sob nº 1185 – SEMAD, RESOLVE:
Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 46/2016, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional MUTAR CASSAMA, sob matrícula nº 40.558-2, ocupante do cargo de MEDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 01 de março de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por seu titular o Senhor BENJAMIM BENTO DE ARAÚJO NETO, e;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 28 de fevereiro do corrente ano, sob nº 1186 – SEMAD, RESOLVE:
Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 86/2017, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional TAMARA STEFANNI OLIVEIRA DE SOUZA, sob matrícula nº 5096634,

ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 01 de março de 2018.

Benjamim Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 280 DE 07 DE MARÇO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Lidiane Nunes de Lira, matrícula n.º 507996-9, ocupante do cargo de Professor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 19/02/2018 à 17/08/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 281 DE 07 DE MARÇO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Adriana Ferreira de Sousa, matrícula n.º 14489-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade de Saúde Antonio Camilo – Ilha de Santa Luzia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 14/02/2018 à 12/08/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 292 DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Camila Lamonielle de Araujo, matrícula n.º 508142-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 01/03/2018 à 27/08/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 12 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 282, DE 07 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Evanilda Clemente de Moura Amorim, matrícula n.º 9282-7, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. Lucas Benjamim - Abolição III, com início em 01 de março de 2018 e término em 29 de maio de 2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 293, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Soraia Pereira Nunes de Andrade, matrícula n.º 3558-1, ocupante do cargo Professor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Professor Antonio Amorim, com início em 05 de março de 2018 e término em 06 de junho de 2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 12 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 294, DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 02 (dois) meses, à servidora Maria José do Nascimento Oliveira, matrícula n.º 5823-7, ocupante do cargo Professor - Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Colégio Evangélico

Leônicio Jose de Santana, com início em 07 de março de 2018 e término em 05 de maio de 2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 12 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 295, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), **R E S O L V E :**

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Raimunda Geralda Mendes da Silva, matrícula n.º 5308-9, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS - Centro de Ref. Da Assistência Social - Sumaré, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/01/2018, conforme Benefício de Número 182.675.089-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 12 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 278, DE 06 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2006 à 02-2016, a servidora Maria Quirino da Silva Oliveira, matrícula n.º. 2724-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - E. M. Francisco Assis Nogueira - Zona Rural, com prazo de vigência de 10/03/2018 à 06/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 06 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 283, DE 07 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03-2013, a servidora Isadora Christina de Lima Ferreira, matrícula n.º. 12467-2, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Luiza Vanessa da Silva Marinho - Maisa, com prazo de vigência de 15/03/2018 à 14/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 07 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 299, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 09-2005 à 09-2015, a servidora Maria da Conceição de Melo Gurgel, matrícula n.º. 5044-0, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - U. E. I. Marjô Negócio - Abolição I, com prazo de vigência de 20/03/2018 à 16/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 13 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 11-2007 à 11-2017, a servidora Antonia Nielci Dantas Silva, matrícula n.º. 1642-5, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - U. E. I. Parque das Rosas, com prazo de vigência de 08/03/2018 à 04/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 13 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 307 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Nilmarí Bandeira de Lima Dantas, matrícula n.º 11477-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Francisco Marques da Silva - Alameda, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 20/02/2018 à 18/08/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 308 DE 14 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Fernanda Karina Delfino Fernandes, matrícula n.º 12935-6, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Clínico Professor Ving- Un Rosado – Bom Jardim, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 02/03/2018 à 28/08/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 14 de Março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 243 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Suzanne Raissa Salvador Fernandes, matrícula nº 5079764, nutricionista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência de 01/03/2018 à 01/03/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 296 DE 12 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", para cursar Mestrado em Saúde e Sociedade - MASS, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, bem como o PARECER favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora Xiankarla de Brito Fernandes Pereira, matrícula n.º 12.426-5, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – U. de Saúde Dr. José Holanda, para participar de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, a partir de 02 de abril de 2018 e encerramento previsto para 02 de abril de 2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, Mossoró-RN, 12 de março 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 287 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Ana Alice Fernandes de Castro Medeiros Falcão, matrícula nº 12.281-5, Enfermeira, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde – UPA Conchecia Ciarline, Licença para Tratar de Interesses Particulares,

sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, com vigência de 02/03/2018 à 02/03/2021, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 08 de março de 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312 DE 15 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", para cursar Mestrado em Saúde e Sociedade - MASS, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, bem como o PARECER favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes, matrícula n.º 5895-5, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Ving- Un Rosado, para participar de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, a partir de 01 de março de 2018 e encerramento previsto para 31 de dezembro de 2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, Mossoró-RN, 15 de março 2018.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 09/2017/SEIMURB
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO BRIPAR EM RUAS DO GRANDE ABOLIÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO ORÇAMENTO, PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL.

Prezados Licitantes, A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, por intermédio da Comissão permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da Concorrência 09/2017-SEIMURB, a sessão pública fica REMARCADA para o dia 22/03/2018 às 08h00min, horário de Brasília, na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN, Edital e informações: www.prefeiturademossoro.com.br. Mossoró, 16 de março de 2018.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2017 – SEIMURB.

Objeto: Contratação de uma empresa para realiza as obras de construção de 01 (uma) célula leite destinada à recepção de resíduos sólidos urbanos, correspondente às células 05 (cinco) e 06 (seis) do projeto original do aterro sanitário da cidade de Mossoró/RN.
Vencedor: LINO CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ (MF) CNPJ n.º 06.245.705/0001-55.

Assina pela empresa: Mário Lino de Mendonça Neto – Bastante Procurador
Homologado: NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA – VICE PREFEITA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA.

Data da Homologação: 21 de fevereiro de 2018.

Valor do Contrato: R\$ 1.169.764,10, (um milhão, cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de Execução: 08 (oito) meses

Adjudicado pelo Senhor Manoel Bizerra da Costa – Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Compras.

Data da adjudicação: 21 de fevereiro de 2018.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - CULTURA**

EDITAL

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 E/OU DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0025/2018, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 447A de 21 de fevereiro de 2018, ano: X, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de renome local e/ou regional, para compor a programação artístico-musical do evento MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018 e/ou demais eventos do município, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o CREDENCIAMENTO de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, para compor a programação artístico-musical do evento Mossoró Cidade Junina 2018 e/ou demais eventos, executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 03 (três) participações artísticas no evento Mossoró Cidade Junina 2018, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2.1 deste edital.

1.3. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita, mas não obriga, a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Mossoró/RN um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM - Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró.

2.2. A atração musical habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final no JOM.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação do evento Mossoró Cidade Junina 2018 e/ou demais eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os artistas que têm interesse em participar deste Credenciamento como forma de viabilizar a sua contratação para apresentação artística no Mossoró Cidade Junina 2018 devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

a) Para efetivar o Cadastro Geral como Agente Cultural o artista deverá se direcionar à sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

3.2. Enquadramentos:

3.2.1. Pessoa física artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

a) O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

3.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

a) No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

b) Caso o MEI represente grupo, este deve apresentar CARTA DE EXCLUSIVIDADE de representação, contendo a assinatura de todos os membros do grupo musical) e devidamente registrado em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN

(acompanhados de cópia da identidade dos membros).
3.2.3. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

a) Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

b) O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. CADA PROPONENTE PODERÁ INSCREVER APENAS 01 (UMA) PROPOSTA PARA CADA FAIXA DE PREÇO. CASO SE INTERESSE POR MAIS DE UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2018, DEVE EFETUAR MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. DEVENDO SER UMA INSCRIÇÃO POR FAIXA.

3.3.1. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente para o mesmo polo, somente a última proposta apresentada à Comissão Organizadora será válida, e implicará na desclassificação da(s) proposta(s) anteriores a esta.

3.3.2. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Micro Empreendedor Individual-MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

3.4. Não poderão participar do presente Edital:

3.4.1. Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica ou que não possuem representante legal constituído como Pessoa Jurídica;
3.4.2. Pessoas jurídicas em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró.

3.4.3. Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

SEÇÃO IV – DAS ETAPAS

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Avaliação Técnica e Financeira

Etapa 2 – Habilitação Jurídica

Etapa 3 – Classificação Final (Técnica e Jurídica)

4.2. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA: Consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I, II e III pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

b) Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

4.2.1. As propostas na “Avaliação Técnica” serão classificadas de acordo com gênero musical, polo e categoria (local/regional), considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista (consiste em juntada de materiais diversos, tendo como exemplos: release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.
Pontuação: 01 a 06 pontos.

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), ou outro meio de áudio/vídeo, como, por exemplo, a disponibilização de links de material já publicado, como vídeos no youtube/facebook/instagram ou outros sites ou aplicativos, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução.
Pontuação: 01 a 09 pontos.

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo, seja físico ou por meio de links. Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente.
Pontuação: 01 a 05 pontos.

4.2.2. O proponente na proposta “Financeira” deverá obedecer os critérios de faixa determinados na Seção VII – Da Remuneração, não podendo ultrapassar na sua proposta os valores de referência. Para ser classificado, o proponente deverá respeitar os critérios a seguir:

a) Apresentar a proposta “Financeira” conforme preenchimento do Anexo III;

b) Não propor acima dos valores de referência para cada polo/faixa;

c) Deverá comprovar por meio de notas fiscais ou outro meio válido de comprovação (como recibos, contratos etc.), anexadas à proposta “Financeira” (Anexo III) que o valor proposto corresponde ao valor cobrado em apresentações anteriores.

Nota explicativa: caso o proponente apresente uma proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deve apresentar a comprovação por meio de notas fiscais ou outro meio, ou seja, a comprovação deve ser com valor similar, aproximado, demonstrando que esse é o valor cobrado pelo artista/banda para qualquer apresentação.

4.3. ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Ocorrerá de maneira concomitante à Avaliação Técnica e Financeira, contudo, a análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída. Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à SEÇÃO “DA HABILITAÇÃO JURÍDICA” (item 6.3.2) do edital.

4.4. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO: Os classificados na “Avaliação Técnica e Financeira” e na “Habilitação Jurídica” terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município – JOM como RESULTADO da avaliação.

a) Após a publicação do resultado, os inscritos terão até 03 (três) dias úteis para procurar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro – Mossoró/RN para sanar a falta de documentação ensejadora da inabilitação;

b) Transcorrido o prazo acima, será realizada nova publicação do resultado da habilitação/inabilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso da decisão;

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e do evento Mossoró Cidade Junina 2018, poderão ser convocados para assinatura do contrato;

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município – JOM;

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

4.5. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural será composta por três membros, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM, concomitantemente com a publicação deste Edital. Esta ficará responsável pela Avaliação Técnica dos interessados no credenciamento.

5.1.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos e financeiros de cada inscrito;

b) Pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) Relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação será composta por três membros já nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró em Portaria específica. Esta ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos interessados no credenciamento.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será do dia 19 DE MARÇO até 02 DE ABRIL de 2018, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 12:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, devendo ser entregues os envelopes na Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, Aeroporto, Mossoró/RN, sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN (CENTRO ADMINISTRATIVO).

6.2. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO DEVERÃO ENTREGAR PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA, DOIS ENVELOPES SEPARADOS, RUBRICADOS, EM ENVELOPES OPACOS E LACRADOS NO FECHO PARA CADA POLO QUE DESEJA SE CREDENCIAR.

6.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 6.2.

6.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 6.2, não serão validadas.

6.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

6.3. OS ENVELOPES DEVEM CONTER AS SEGUINTE INFORMações:

6.3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA E FINANCEIRA

a) Deve conter a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Deve conter toda a documentação descrita nos Anexos I, II e III deste Edital.

c) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

d) O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo e em qual polo deseja se apresentar:

CATEGORIA 1 – LOCAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal local, ou seja, Mossoró/RN, caso seja de outra localidade que seja informada a cidade.

CATEGORIA 2 – REGIONAL: Artista ou grupo musical que apresente abrangência principal regional, ou seja, dentro do estado do RN, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

GÊNERO MUSICAL: Rock, Pop, Pop Rock, Forró Pé de Serra, Forró contemporâneo, samba, pagode, Sertanejo, Sertanejo Universitário, Brega, MBP, Funk, Soul, Jazz, Rap, Hip Hop, outros.

POLO 1 – ESTAÇÃO DAS ARTES

POLO 2 – CIDADELA

POLO 3 – ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE

POLO 4 – PINGO DA MEI DIA

POLO 5 – BOCA DA NOITE

POLO 6 – IGREJA SÃO JOÃO

POLO 7 – CULTURA POPULAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os Polos Culturais determinados por este Edital podem sofrer modificações, extinção ou acréscimo até a elaboração do projeto final do Mossoró Cidade Junina 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Polos Estação das Artes, Pingo da Mei Dia e Boca da Noite só admitirão inscrições de BANDAS, excluindo-se VOZ E VIOLÃO.

a) Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

b) As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural após análise do material artístico apresentado.

6.3.2. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deve conter toda a documentação descrita nesta SEÇÃO.

b) Deve conter a seguinte Etiqueta na parte externa do envelope:

6.3.2.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE 02, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

6.3.2.2. Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;

e) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresponsável, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de menor de idade este deve se fazer representar por representante legal, pai ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item (6.3.2.2) devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

6.3.2.3. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
 - d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
 - e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 - i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);
 - j) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.
- 6.3.2.4. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ);
 - c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
 - g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 - k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV);
 - l) Dados bancários para repasse conforme Anexo V deste Edital.

SEÇÃO VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MÚSICAIS	VOZ/VIOLÃO	GRUPO/BANDA
POLO	-	-
ESTAÇÃO DAS ARTES	-	Até R\$ 12.000,00
CIDADELA	Até R\$ 600,00	Até R\$ 3.000,00
ADRO CAPELA VICENTE	Até R\$ 600,00	Até R\$ 1.200,00
PINGO DA MEI'DIA	-	Até R\$ 25.000,00
BOCA DA NOITE	-	Até R\$ 25.000,00
IGREJA SÃO JOÃO	Até R\$ 600,00	Até R\$ 1.200,00
CULTURA POPULAR	Até R\$ 600,00	Até R\$ 12.000,00

7.1.1. A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor do cachê será estabelecido de acordo com o histórico de cada artista/grupo, inclusive utilizando-se os valores praticados em edições anteriores do Mossoró Cidade Junina, através de comprovação de acordo com os documentos descritos neste Edital.

7.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.3. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

SEÇÃO VIII – OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Devendo ser informado à CONTRATANTE se houver modificação nos membros da banda, ficando a cargo da CONTRATANTE a solicitação de novos documentos, se necessário.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no JOM.

SEÇÃO IX – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Jornal Oficial do Município - JOM.

9.3. A Prefeitura Municipal de Mossoró deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e validade, quando, se fizer necessário.

SEÇÃO X – DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação no Programa do Mossoró Cidade Junina para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída,

se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

SEÇÃO XI – DAS PENALIDADES

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

11.1.1. Advertência escrita

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c.3) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

11.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.1.7. Poderá, ainda, ser objeto de aplicação e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11.1.8. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

SEÇÃO XII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Jornal Oficial do Município - JOM.

12.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.1. As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro - Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min as 13h00min.

12.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

12.5. O resultado final, por POLO e gênero musical, será publicado exclusivamente no JOM - Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

12.7. O recurso deverá ser protocolado na Sala de licitações da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Centro - Mossoró/RN de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 5.2 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

12.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da autoridade competente.

12.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico não serão conhecidos.

12.11. A decisão dos recursos será publicada no JOM.

SEÇÃO XIII – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento articular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO VI).

13.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró, por ordem decrescente de classificação e ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró.

13.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

13.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas e

8	0093619 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 14 estágios, Pot. Nom. 2,0 CV 4R4-PA 15	LEÃO 4R4PA15/360 MO	UND	4,00
2.534,000	10.136,00			
9	0093620 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 16 estágios, Pot. Nom. 2,5 CV 4R4-PA 12	LEÃO 4R4PA17/360 MO	UND	4,00
2.622,830	10.491,32			
10	0093621 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 27 estágios, Pot. Nom. 3,0 CV 4R5IA-25	LEÃO 4R5IA27/360 MO	UND	4,00
4.270,000	17.080,00			
11	0093622 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 18 estágios, Pot. Nom. 3,0 CV 4R4PA-20	LEÃO 4R4PA20/360 MO	UND	4,00
2.957,000	11.828,00			
12	0093624 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 21 estágios, Pot. Nom. 6,0 CV 4R8PB-20	LEÃO 4R8PB20/360 TR	UND	4,00
4.397,000	17.588,00			
13	0093625 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 20 estágios, Pot. Nom. 30 CV S30-14	LEÃO 530-14/760 TR	UND	2,00
14.279,000	28.558,00			
14	0093626 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 15 estágios, Pot. Nom. 35 CV S-30-17	LEÃO 530-17/760 TR	UND	2,00
15.840,400	31.680,80			
15	0093628 - Conjunto de moto bomba submersa com no mínimo 17 estágios, 60HP	LEÃO 560-17/403 TR	UND	1,00
28.698,000	28.698,00			
16	0093629 - Conjunto moto bomba, sem motor, centrífuga, multi-estágio, alta pressão com no mínimo 28 estágios, Pot. Nom. 3CV	THEBE TBO-1027/GG20	UND	
4,00	3.750,000			
17	0093630 - Conjunto moto bomba, centrífuga, multi-estágio, alta pressão com no mínimo 28 estágios, Pot. Nom. 3CV	THEBE TBO-1027/GG20	UND	
4,00	3.750,000			
Valor Total: duzentos e sessenta mil, duzentos e quarenta reais e doze centavos		R\$ 260.240,12		

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motor bombas submersas destinadas ao Município de Mossoró/RN, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 140/2017 – SEDAT/SEARH e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT/SEARH.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1338 – Água Viva;

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0112100000 (Royalties/Fundo Especial do Petróleo de Compensação Financeira).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 – SEDAT/SEARH.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 – SEDAT/SEARH, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 – SEDAT/SEARH pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2017 – SEDAT/SEARH e seus anexos, e as propostas da empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de fevereiro de 2018

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 15.984.883/0001-99
BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359654-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 133, de 07 de abril de 2017, e, CONSIDERANDO a Chamamento Público para o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais, para compor a programação artístico-musical do evento Mossoró Cidade Junina 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, composta dos seguintes membros:

1 - Antônio Duarte Neto - CPF n.º 090.385.828-04

2 - Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

3 - Milene Melo da Costa Moreira - CPF n.º 430.012.704-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2018-SMDSJ
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

CARGO DE ASSISTENTE - DEFERIDOS

1. ADRIANA ESTEFANY DE SOUZA FREITAS
2. ADRIANA PAULA NUNES DA COSTA
3. ADRIELLA NUNES MORAES
4. ALÍCIA SIOMARA SILVA FERNANDES
5. ALINE KARTIENNE LIMA DE MORAIS GURGEL
6. ALMIR NARAZENO DOS SANTOS MOURA JUNIOR
7. ANDREZA RAFAELA DE OLIVEIRA
8. ANA KARINA MOURA DE MELO VIEIRA
9. ANTONIA MACIELE DA SILVA
10. ANTONIA PRISCILLA SILVA
11. ANTONIA AURINEIDE VIEIRA
12. ANTÔNIO FRANCELINO DE OLIVEIRA NETO
13. BARBARA THAYNNÁ RODRIGUES CIPRIANO
14. CARLINDO EMANOEL DA SILVA
15. CELIENE LINHARES DANTAS DE ARAÚJO
16. DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA
17. EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA
18. EVERTON PEREIRA DA SILVA
19. ELYSAMA RUTH HOLANDA FERREIRA
20. FÁBIO AUGUSTO XAVIER
21. FADJA SYNARA GUIMARÃES DE FRANÇA LIMA
22. FRANCISCA LEILA VIANA DE FREITAS
23. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA
24. GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA
25. GIANNINI MENDES RIBEIRO
26. HELEN FLÁVIA DE LIMA
27. HELEN WHITE DE SANTANA SIMÃO DANTAS
28. HENRIQUE CÉSAR HOLANDA GUIMARÃES
29. HOZANA DE CÁSSIA APOLINÁRIO MARQUES
30. ISMAEL FERNANDES DE MELO
31. ISRAELLA SINARA PAULA GADÉLHA
32. JANAINA DA SILVA PEREIRA
33. JOANA AMÉLIA ALVES ARAÚJO
34. JOELMA TORQUATO DE ARAUJO SILVA
35. JOSE ODAIR FREIRE DOS SANTOS
36. JOSINEIDE PAULINO FEITOSA DE OLIVEIRA
37. LARISSA MELO DA SILVA REBOUÇAS
38. LARIZA PINTO BRASIL LEITE NOGUEIRA
39. LAURILUCIA AMORIM DE OLIVEIRA
40. LIDIANA BEZERRA DE PAULA
41. LYVIA ALCANTARA LIMA CAPEDES
42. LUANA DANIELLE LEAL AZEVEDO
43. LUANA MIRANDA DE QUEIROZ
44. LUCAS JORDÃO CÂNDIDO DE ARAÚJO
45. LUCI MENDONÇA DE ALMEIDA
46. LUCIANA MISMA DE CARVALHO GOMES
47. LUIZ JÚNIO DE SANTIAGO ALMEIDA
48. MAICON DOUGLAS DIAS DE OLIVEIRA
49. MARAISA SEVERINA DA SILVA
50. MARCIA MARIA DOS SANTOS
51. MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE
52. MARIA ZENAIDE SANTIAGO VALÉRIO
53. MARLUCE MARIA DANTAS PEREIRA
54. MARYTTZA DAYANNE FERNANDES EMIDIO
55. MEIRE EUGÊNIA DUARTE
56. MICHELINE FERREIRA DE SOUZA LEITE
57. MIKAEL MARTINS DA SILVA COUTO
58. MIKAELLY OLIVEIRA SOUZA
59. MÔNICA ANDREA FERNANDES CAETANO
60. MONIQUE CARLA DA SILVA
61. PATRÍCIA ALVES PEIXOTO
62. PRISCILA MICHELE DE FARIAS DIAS
63. PEDRO VINÍCIUS MENDES DE MORAIS OLIVEIRA
64. RAFAELLA LOHANNA FERNANDES DE MELO LOPES
65. RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS
66. ROSANE MILENE TORRES DE QUEIROZ
67. ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS
68. RUSTHANIA NOGUEIRA DOS SANTOS
69. SHEMILLA ROSSANA DE OLIVEIRA PAIVA
70. SORAYA AVELINO DE MOURA
71. TAISA IARA DE ALMEIDA COSTA
72. THASSIO MARTINS DE OLIVEIRA DIAS
73. VERÔNICA YASMIM SANTIAGO DE LIMA
74. VLADIA LIDIANE LEITE DA COSTA
75. YASCARA PRYSCILLA DANTAS COSTA
76. YURI ALVES DOS SANTOS
77. WBERLHANE PEREIRA DA SILVA

CARGO DE ASSISTENTE - INDEFERIDOS

1. ANDRÉA FAUSTINO OLIVEIRA
2. ADRIANA MEDEIROS DE MELO SCHERER
3. ANA CLARA JALES MORAIS
4. ANTONIA ALVES CORTEZ
5. ÁGUÍDA JÉSSICA DE FREITAS DANTAS
6. ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
7. ANA PAULA ROSA DE ANDRADE SILVEIRA
8. ALANE RODRIGUES ALVES
9. ALCIONE RODRIGUES PEREIRA
10. CLAUDENICE MARIA ALVES DA SILVA
11. CLESIA MIRTES SANTOS GADELHA DE OLIVEIRA
12. DANIELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO COSTA
13. DÉBORA THAIS FONSECA AZEVEDO

14. EDINALVA VÍRGÍNIO FELIPE DE OLIVEIRA
15. ELAINE CRISTINA TEIXEIRA PEIXOTO
16. ELISÂNGELA DE MEDEIROS SOUSA SIQUEIRA
17. EMANUELA FERNANDA DE SOUZA FIGUEREDO
18. EMIRIA FREITAS DE OLIVEIRA
19. EVELYN CRISTIANE DA COSTA ROZENDO
20. FÁBIO HENRIQUE GENTIL CARVALHO
21. FRANCELIA CARVALHO DO NASCIMENTO
22. FRANCISCA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
23. FRANCISCA RENATA DE OLIVEIRA
24. GILIANNE SUSALLEN BERNARDINO DE FREITAS
25. HAELIO GEOVANI DE OLIVEIRA
26. IGOR VIANA MOURA
27. JAINARA GOMES DOS SANTOS
28. JANAINA DE ASSIS CORTEZ
29. JERLANIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES
30. JULIA MARIA MARQUES BARROS
31. KARLA CRISTINA SILVA FÉLIX
32. KATIANE LARISSA DE OLIVEIRA
33. KELLYANE CINTHYA DE MACEDO MOURA
34. LETÍCIA OLIVEIRA CAVALCANTE MEDEIROS
35. LIGIA GUACIRA BARBOSA MARQUES DA COSTA
36. LILIA ELVIRA DE SOUZA ABREU
37. LUANA VANIELY DE OLIVEIRA
38. MARCOS ANTONIO LAURENTINO SANTOS
39. MARIA ELIANE DA SILVA NÉO DE OLIVEIRA
40. MARIA DO SOCORRO DA SILVA
41. MARIA JERCIANA MENDONÇA ARAÚJO
42. MARIA LUÍSA SILVA DE SOUZA
43. MARIA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA
44. MARIA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
45. MATEUS SIONEY BEZERRA
46. MAXSUEL MARTINS TENÓRIO SILVA
47. MELISSA RAFAELA COSTA PIMENTA
48. MELYNI DUARTE DE FREITAS
49. MICKAELLY MOREIRA DE ARAUJO
50. MIRIAM CAVALCANTE RODRIGUES
51. MONIQUE DE LIMA MARTINS ARAUJO
52. NATHALIA KRISTINE GOMES DA COSTA
53. NYASCARA MACLAINE SARAIVA DO NASCIMENTO AMARAL
54. ODEISA SOARES SOBRAL
55. PATRÍCIA RAYANE DO NASCIMENTO GURGEL
56. RAYRANNE DE SOUSA REIS
57. RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA
58. RONILDO ALEXANDRE DA SILVA
59. RUTHLY KATARINY DA SILVA GRIGORIO FERNANDES
60. TATYANE DE FREITAS BEZERRA
61. THAIS GYSSANNE ANDRADE COSTA
62. THYCIANNE SUELLEN ALMEIDA FREITAS
63. VALCIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA
64. VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR
65. SABRINA SANDY FREITAS SALDANHA
66. SUZIONALLY DANIELLY BATISTA OLIVEIRA

CONFEITARIA - DEFERIDOS

1. CARLA TAISS DA SILVA FERNANDES
2. JESSICA GUEDES AMARAL MARTINS
3. MARCELLA RAISSA DE SOUZA FERNANDES BEZERRA

CONFEITARIA - INDEFERIDOS

1. ALINE RAYANE FERREIRA LOPES
2. THIARA TICIANNY BEZERRA
3. VANGELLA NOGUEIRA DANTAS

FOTOGRAFIA - DEFERIDOS

1. ALLAN PHABLO DE QUEIROZ
2. PACÍFICO MEDEIROS SANTOS SOBRINHO

FOTOGRAFIA - INDEFERIDOS

1. ANNA BEATRIZ DOMINGOS DE SOUZA
2. CLAUDIO JUNIOR FLORENCIO DA SILVA
3. JEANEMEIRE EUFRÁSIO DA SILVA
4. VICTOR BRUNO DE CARVALHO BEZERRA

GUIA DE TURISMO - DEFERIDOS

1. ANA PAULA ALVES DA SILVA
2. DIOGO CRUS DOS SANTOS
3. EDNA MICHELE DE ARAÚJO MENDONÇA
4. MARIA GORETE SERRA DE SOUSA
5. TARCISIO PEREIRA DANTAS JUNIOR

GUIA DE TURISMO - INDEFERIDOS

1. FRANCISCO WILTON DA SILVA JUNIOR
2. LIDIANE DE CASTRO MARINHO
3. KELLY CRISTINE DA MOTA SANTOS

WEB DESIGNER - DEFERIDOS

1. FÁBIO PAIVA DE MEDEIROS
2. WESKLEY GUSTAVO ALVES MARQUES
3. SAMIR MAGOYA DE MEDEIROS SANTOS
4. EDUARDO PEDROSA COSTA

WEB DESIGNER - INDEFERIDOS

1. ANA VITÓRIA CESARINO GOMES
2. GIOVANNE CABRAL DA SILVA
3. IGO JOCTAN DE ALMEIDA BRITO
4. ISABELLE PEREIRA DE OLIVEIRA
5. MAICON ALVES DE ARAUJO

LISTA FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS, DIVULGADA PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2018 - SMDSJ, NOMEADA PELA

PORTARIA 01/2018 - SMDSJ, REPRESENTADA POR:

Fernanda Kallyne Régo de Oliveira,
Matrícula 1266591 - Representante da Secretaria do
Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ
Irenice de Fátima da Silva,
Matrícula 57858 - Representante da Secretaria do

Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ
Márcia Maria de Sousa,
Matrícula 96725 - Representante da Secretaria
Municipal de Administração e Finanças - SEMAD
Cristina Márcia Gadelha dos Santos,
Matrícula 44617 - Representante do Gabinete da Vice-
Prefeita - GVP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 023/2018 - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso

das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF, o servidor FRANCISCO XAVIER MACHADO FERREIRA LIMA, Matrícula SIAPE nº 573065, Médico, com lotação na UBS Dr. Ildone Cavalcante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 14 de Março de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF, o servidor LUZIMAR PEREIRA DA SILVA, Matrícula 40562-0, Médico, com lotação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo assim distribuídas: 20 (vinte) horas semanais na UBS Chico Porto e 20 (vinte) horas semanais na UBS Antônio Camilo.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 14 de Março de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 026/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF, o servidor JOAQUIM DUARTE JÚNIOR, Matrícula 40548-5, Médico, com lotação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo assim distribuídas: 20 (vinte) horas semanais na UBS Chico Porto e 20 (vinte) horas semanais na UBS Dr. Ildone Cavalcante. Retroagindo a 04 de janeiro de 2018.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 14 de Março de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 027/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora FERNANDA GURGEL FERNANDES BENJAMIN, matrícula: 405949-1, Médica, com lotação na Equipe 118 da U.B.S. Dr. Antônio Soares Júnior.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 14 de Março de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

PORTARIA Nº 022/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, de matrícula: 144240-1, do cargo de Assistente Social da Junta Médica de Previdência Social Suplementar, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 023/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA RITA VIEIRA DA SILVA, de matrícula: 90280-1, do cargo de Assistente Administrativo da Junta Médica de Previdência Social

Suplementar, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 024/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MILENA CRISTINA DE MACÊDO, de matrícula: 95435-1 do cargo de Assistente Administrativo da Junta Médica de Previdência Social Suplementar, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 025/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR WESLA HONORATO DA SILVA, do cargo de Assistente Administrativo da Junta Médica de Previdência Social Suplementar, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 026/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DORISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, de matrícula: 144240-1 para o cargo de Assistente Administrativo da Junta Médica de Previdência Social, desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2018.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR